

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 342

DE 27 DE JANEIRO 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG – OCORRÊNCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL — AV. DON HELDER CÂMARA, E.J.F. AO Nº. 5.531 - DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO — RETROESCAVADEIRA A SERVIÇO DA PREFEITURA - AVARIA NA TUBULAÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.345/2007, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que não houve responsabilidade da Concessionária CEG quanto às causas do acidente ocorrido na Av. Don Helder Câmara, e/f ao nº 5.531, Del Castilho, Rio de Janeiro, em 06 de julho de 2007.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária CEG comprove, em até 45 (quarenta e cinco) dias, alternativamente, que obteve ressarcimento do Município do Rio de Janeiro quanto às despesas realizadas para o conserto da tubulação de gás referente ao incidente descrito no Art. 1º ou que recebeu a cobertura do seguro contratado para tal finalidade, ou, ainda, que enviou esforços no sentido apontado.

Art. 3º - Os prejuízos decorrentes do incidente em tela não ensejarão reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro